

PUBLICADO

Extrema, 19 / 12 / 2023

**PORTARIA Nº. 2.972
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Aprova a estremação do imóvel registrado sob a matrícula que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a aprovação de estremação do imóvel com área levantada de **6.006,08 m²** (seis mil, seis metros e oito centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº. 3.225, localizado na Rua Aurélio Batista Felix, s/nº., Bairro do Rodeio, neste Município de Extrema - MG, de propriedade de **WALDEMAR RINDEIKA FILHO** (CPF: 030.***.***-68) e **DIRCE CASSERI RINDEIKA** (CPF: 318.***.***-24);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no exercício de suas funções, e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica aprovada a estremação do imóvel com área levantada de **6.006,08 m²** (seis mil, seis metros e oito centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº. 3.225, localizado na Rua Aurélio Batista Felix, s/nº., Bairro do Rodeio, neste Município de Extrema - MG, de propriedade de **WALDEMAR RINDEIKA FILHO** (CPF: 030.***.***-68) e **DIRCE CASSERI RINDEIKA** (CPF: 318.***.***-24), na forma do Relatório de Vistoria, aprovado pela Arquiteta e Urbanista **Marília Aparecida de Toledo** (CAU A 68.777-4) que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 008/2023

Processo 090/2023 - Estremação de Gleba Urbana

Proprietário: Waldemar Rindeika Filho – CPF: 030.002.068-68

Dirce Casseri Rindeika – CPF : 318.699.978-24

Local: Rua Aurélio Batista Felix s/n, Bairro do Rodeio – Extrema MG

Área levantada conforme indicada pelo Responsável Técnico: **6.006,08m² (seis mil e seis metro quadrados e oito centímetros)**, sendo correspondente a percentual do R. 74 da Matrícula 3.225 ficando remanescente no R.74 – 3.225. Consta na Averbação Av - 113 -3.225 a descaracterização d área rural do R.74.

Seção I – ESCLARECIMENTOS

A análise do processo foi realizada mediante o Provimento 093/2020 do Tribunal de Justiça d Minas Gerais, com a finalidade de obtenção de escritura de estremação junto ao Cartório de Notas legislações municipais – Plano Diretor 083/13 e suas alterações e Lei Federal 6766/79.

Para parcelamento do solo deverá atender a legislação municipal.

Seção II – RESPONSÁVEIS / PROJETOS TÉCNICOS:

Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo: Celso José Pereira – CREA: MG 204866/D
ART nº MG 20232387536.

Seção III – DOCUMENTAÇÃO

O proprietário apresentou os documentos solicitados conforme verifica-se pela análise do processo



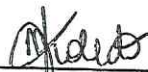
Seção IV – DA APROVAÇÃO

Conforme vistoria realizada “in loco” não foi constatado nenhum reparcelamento da área objeto de estremação e pela lei complementar 083/2013 e suas revisões o local está inserido na Zona Urbana de uso misto I.

A presente aprovação não dá o direito de parcelamento do solo sem a autorização da Prefeitura Municipal.

A presente aprovação não dá o direito de construção sem a autorização da Prefeitura Municipal.

Extrema, 18 de Dezembro de 2023.



Marília Aparecida de Toledo
Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Obras e Urbanismo